

## CHAMADA PÚBLICA Nº 21/2024 PROGRAMA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA & CEASA

**A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e as Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA) divulgam a presente Chamada e convidam pesquisadores das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), elegíveis na forma da presente Chamada Pública, todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná, a apresentarem projetos no âmbito do Programa Fundação Araucária & CEASA.**

### 1. OBJETIVO

1.1 Incentivar a articulação entre Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação do Paraná e CEASA, oportunizando parceria em práticas diferenciadas relacionadas ao desenvolvimento de atividades vinculadas à pesquisa científica, tecnológica ou de inovação que apresentem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” ([www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/](http://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/)).

1.2 Promover a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação da academia em áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([www.odsbrasil.gov.br](http://www.odsbrasil.gov.br)) e que apontam aderência às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (CCT), a saber:

Áreas prioritárias do CCT-Paraná:

- Agricultura & Agronegócio;
- Biotecnologia & Saúde;
- Energias Inteligentes;
- Cidades Inteligentes;
- Educação, Sociedade & Economia.

Áreas transversais:

- Desenvolvimento Sustentável;
- Transformação Digital.

1.3 Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O Programa Fundação Araucária & CEASA dispõe de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) sendo até R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) da Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023 e R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) da CEASA.

2.2 Os recursos orçamentários para a presente CP correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2024.

2.3 O prazo de execução dos projetos será até 18 (dezoito) meses.

2.4 Poderão ser submetidos projetos no limite de até R\$ 81.250,00 (oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

3.1 Bolsas: Até 08 bolsas de Pós-Doutorado:

Tipo	Prazo	R\$
Pós doutorado Júnior (PDJ)	Até 12 meses	5.125,00
Pós doutorado Sênior (PDS)	Até 12 meses	5.500,00

3.2 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção para as visitas programadas no plano de trabalho poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Fundação Araucária. (Disponível em: [https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf](https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf))

3.3 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

3.4 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de veículos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos.

3.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade,

manutenção e guarda do coordenador da proposta.

3.6 **Despesas Administrativas:** limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.
- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

3.7 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos nesta Chamada.

3.7.1 Itens não financiáveis, além de outros não mencionados, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

2

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 18 de setembro de 2024;
Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 04 de novembro de 2024 pelo Sparkx;
Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 05/11/24 a 08/11/2024;
Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 12 de novembro de 2024;
Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade;
Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 20 de novembro de 2024;
Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 25/11/2024 a 03/02/2025;
Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir 07 de fevereiro de 2025;
Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado;
Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 17 de fevereiro de 2025;
Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio.

#### 5. TEMAS

Os "títulos áreas e temas" para os projetos dos bolsistas de acordo com a demanda da CEASA são:

Títulos	Áreas	Temas
A CEASA Paraná e suas interrelações econômicas no Paraná	Economia/ Agronomia	1-Análise econômica do mercado atacadista dos FFLV (Flores, Frutas, Legumes e Verduras) comercialização das unidades x mercado nacional Oportunidade e competitividade 2-Análise econômica da produção do Paraná x produção nacional dos FFLV's

		Oportunidade x competitividade Qualidade x Quantidade (oferta) x Preços 3-Análise econômica do mercado atacadista da CEASA Pr X volume comercializado x supermercado X atacarejos 4- Análise econômica dos mercados institucionais (PAA/PNAE) versus volume de produção do Paraná da Agricultura familiar como geradora de renda. 5- Análise econômica dos mercados institucionais (PAA/PNAE) versus volume de produção do Paraná da Agricultura familiar como geradora de renda.
A CEASA Paraná como fomentadora/indutora de renda na economia do Paraná	Economia/ Agronomia	1-Análise de densidade renda com as produções: *Olerícolas *Frutas *Flores 2-Análise versus as produções de grãos 3- Análise versus as produções de leite
Cultivo protegido e fertirrigação	Agronomia	1-Demanda x oferta x custos do sistema 2-Tecnologia a ser aplicada região sul e região norte do estado do Paraná 3-Avaliação dos sistemas de fertirrigação 4-Análise econômicas das principais culturas produzidas nos sistemas
Sistema de Gestão e Comercializações das Organizações Rurais	Administração/ Agronomia/ Economia	1-Análises de planos de negócios 2-Análise da eficiência do sistema de gestão 3-Análise e prospecção de novos negócios.
Impactos sociais e de segurança alimentar e nutricional nas ações do Banco de Alimentos Comida Boa	Assistente Social/ Nutricionista	1-Análise do impacto do consumo dos alimentos doados, as famílias, pelo banco de alimentos relacionados na saúde por faixa etária 2-Aproveitamento e desempenho escolar relacionado a alimentação recebida pelo banco de alimentos
Técnicas/Tecnologias na produção dos Minimamente Processados, dos frutos, legumes e verduras	Engenharia de Alimentos/ Nutrição	1-Técnicas para conservação dos produtos minimamente processados, processamento, resfriamento, congelamento, 2-Técnicas para o aproveitamento dos produtos com defeitos e já passando do ponto de maturação e comercialização 3-Tecnologias/aprimoramento para o uso dos equipamentos para a cozinha industrial do banco de alimentos
Equipamentos para plantio/colheita/ <i>packinghouse</i>	Engenharia Agrícola/Engenharia Mecânica	1-Desenvolver equipamentos para facilitar o processo produtivo do plantio a embalagem dos FLV's
Plano de desenvolvimento econômico	Economista/Agronomia	1-Elaborar um programa de desenvolvimento estadual econômica em olericultura

## 6. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

### 6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

### 6.2 Do Coordenador da Proposta:

- Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter título de doutor;

- d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- f) Elaborar em conjunto com o orientando, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado, caracterizado nos títulos/áreas/temas descritos nesta Chamada;
- g) Ter o projeto convalidado pela instituição à qual se vincula;
- h) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **6.3 Do bolsista Pós-Doutorado (Junior):**

- a) Ter obtido título de Doutor entre os anos de 2019 e 2024;
- b) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado, caracterizado nos títulos/áreas/temas descritos nesta Chamada;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

### **6.3 Do bolsista Pós-Doutorado (Sênior):**

- a) Ter obtido título de Doutor em anos anteriores a 2019;
- b) Ter vínculo de estágio pós-doutoral em ICTs do Paraná;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades da pesquisa de pós-doutorado a ser realizado, caracterizado nos títulos/áreas/temas descritos nesta Chamada;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- g) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA) como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

## **7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), disponível em [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx**;
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)**;
- d) Preencher, assinar e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)**;
- e) Preencher e anexar **Declaração de Anuência da ICTPR privada (Anexo III)**.

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da ICT proponente.

7.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 **Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8.2 **Avaliação de relevância:** Será realizada por uma comissão instituída pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e da CEASA que procederá a seleção e aprovação de bolsas por instituição, assessorada por consultores ad hoc e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

CrITÉrios de avaliaÇão	PontuaÇão
Rigor tÉcnico-científico: coerência intelectual, acurácia metodológica, poder analítico e potencial de inovação na área. Será considerada a clareza dos objetivos e adequação da metodologia aos objetivos propostos e resultados esperados.	0 a 20
Competência do(s) pesquisador(es) envolvido(s): será dada prioridade a projetos com melhores índices de publicação nos títulos, áreas e temas a que concorre.	0 a 20
Alcance e impacto ou implicações potenciais esperadas das questões abordadas com relação a políticas públicas e contribuição para atingimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas ou com as Rotas Paraná 2040.	0 a 20
A proposta apresenta possibilidade de futuros desdobramentos que potencializem a força produtiva da academia junto às ações efetivadas pelo CEASA.	0 a 20
Potencial econômico da aplicação dos resultados: será dada prioridade a projetos que ofereçam maior facilidade de implantação, considerando fatores como custo e tempo.	0 a 20
<b>Total de pontos</b>	<b>100</b>

## 9. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

9.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

9.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- Certidão do FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- Certidões de Débitos Trabalhistas.

9.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

9.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

## 10. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Após a seleção dos bolsistas, o coordenador da proposta deverá enviar à Fundação Araucária, até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista, os seguintes documentos assinados via plataforma Sparkx ([sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br)):

- Ata descritiva do processo de seleção, com a Composição da Comissão Institucional de Bolsas na ICT (nome e



qualificação dos seus integrantes);

- b) Critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV).

10.2 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária.

10.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

## 11. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1 A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

11.2 A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos do Bolsista substituído. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

## 12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas financeira deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

12.2 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas) e o relatório técnico-científico final do programa, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (ver site da Fundação Araucária).

12.2.1 A documentação deve ser enviada pelo coordenador à Fundação Araucária por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: [sparkx.fundacaoaraucaria.org.br](http://sparkx.fundacaoaraucaria.org.br).

12.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.

12.3 A prestação de contas financeira será apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o manual de prestação de contas da Fundação Araucária vigente no momento de formalização do termo.

## 13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 14.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

## 14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 16. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 17. PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e das Centrais de Abastecimento do Paraná (CEASA) na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

## 18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

## 20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca dos títulos/áreas/temas desta Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail: [aleonardecz@ceasa.pr.gov.br](mailto:aleonardecz@ceasa.pr.gov.br).

20.3 As Instituições poderão recorrer dos resultados, observando os seguintes procedimentos:

- Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via Sparkx;
- Para resultados de elegibilidade e de mérito da presente Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo constante no item Cronograma da referida Chamada Pública;
- Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso;
- Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

20.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: [fapprdc@gmail.com](mailto:fapprdc@gmail.com).

20.5 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail [onofre@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:onofre@fundacaoaraucaria.org.br).

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

---

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig  
Presidente da Fundação Araucária